



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **ISH Tecnologia S/A**, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, GARANTIA, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DOS DADOS DO AMBIENTE CORPORATIVO.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **ISH Tecnologia S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.536/0001-04, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP nº 29.050-360, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Hélio Ferreira da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 2.107.159 SSP/DF e do CPF nº 003.868.541.81, em observância ao que consta do **Processo nº 00034.003499/2017-76**, e ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e demais condições que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, **até o dia 29 de junho de 2020**, a supressão de serviços no percentual de 52,786724% do valor anual do contrato, e a alteração da forma de pagamento das subscrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário, a supressão no § 2º, inciso II, do art. 65, e a alteração do pagamento no inciso II alínea “c”, do art. 65 da mencionada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DAS SUBSCRIÇÕES

O pagamento das subscrições será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês imediatamente anterior e devidamente atestada por servidor devidamente designado, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO E DO NOVO VALOR

Com a supressão dos itens 1, 3 e 5 constante do quadro contido na Cláusula Primeira do contrato originário o valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 854.273,18 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos)**, e mensal de **R\$ 71.189,43 (setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	30	9.687,00	290.610,00
4	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão	4	4.040,00	16.160,00
6	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico do Módulo de expansão da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão	1	21.840,00	21.840,00
8	Serviço de Visibilidade da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup Information Map	1	195.663,18	195.663,18
9	Serviço de Controle de Integridade e Análise de Risco de Perda de Dados dos Dados	1	330.000,00	330.000,00
Total				854.273,18

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.40, subitem 21, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800277, de 26/06/2019, no valor de **R\$ 262.831,59 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, e subitem 07, Nota de Empenho nº 800276, de 26/06/2019, no valor de **R\$ 164.305,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo será providenciada pela Contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília (DF), 28 de junho de 2019.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Hélio Ferreira da Silva Junior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Syball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880